

# PORANTIM



*Em defesa da causa indígena*

Ano XLII • Nº 432 • Brasília-DF • Jan-Fev 2021



## TERRA PARTIDA

APÓS MEDIDA DO GOVERNO FEDERAL, TERRAS INDÍGENAS BACURIZINHO, KANELA MEMORTUMRÉ E PORQUINHOS DOS CANELA APANJEKRA, NO MARANHÃO, SÃO COBERTAS POR CERTIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES PRIVADAS

Gestão da Funai tenta levar junto ao STF os méritos pelas barreiras sanitárias

Páginas 6 e 7

Debate sobre autonomia dos povos indígenas se intensifica com pandemia e invasões

Páginas 12, 13 e 14

# CIDH impõe derrota ao governo Bolsonaro pelo tratamento dado aos povos indígenas na pandemia

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) anunciou medidas cautelares a favor dos povos indígenas Guajajara e Awá, em situação de isolamento voluntário, da Terra Indígena Arariboia, no Maranhão.

A Comissão solicitou ao Brasil que adote as medidas necessárias para proteger os direitos à saúde, à vida e à integridade pessoal dos indígenas, em meio à pandemia do novo coronavírus, hoje não observados pelo governo Jair Bolsonaro.

Esta é a primeira derrota internacional de Bolsonaro e seu governo militarizado no que se refere à postura do Poder Executivo diante da pandemia do novo coronavírus. A CIDH é um órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Durante o ano passado, lideranças indígenas da TI Arariboia apelaram à CIDH por conta das falhas na atenção à saúde e a presença de terceiros não autorizados em seu território. Situações idênticas ocorreram envolvendo povos de outras regiões do país.

A Comissão observou que haveria entre 25 e 69 mortes devido à covid-19 confirmadas em um suposto cenário de subnotificação, com uma estimativa de 50% da população guajajara infectada, de acordo com a Frente de Proteção Etnoambiental Awá.

Na decisão, a CIDH destaca que segundo informações fornecidas pelo próprio Estado, até agosto

de 2020, mais de 8% da população da Terra Indígena Arariboia teria sido diagnosticada com covid-19 (1.394 casos positivos).

O governo chegou a ser inquirido e informou à Comissão haver planos federais, desde o início da pandemia, de combate à doença junto aos povos indígenas. Mas, conforme o comunicado, o Estado não explicou como eles estão sendo implementados.

A CIDH determinou que o governo ofereça “assistência médica adequada em condições de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade, de acordo com as normas internacionais aplicáveis”.

Se espera que Bolsonaro seja punido em outras esferas internacionais. Em Haia, o presidente é alvo de uma queixa similar diante do Tribunal Penal Internacional, por conta da situação mais ampla de violações aos povos indígenas.

Desde a seletividade no atendimento do governo, onde a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) o restringiu aos indígenas “aldeados”, categoria inexistente na atual legislação, passando pela decisão de que a vacina só será levada às Terras Indígenas demarcadas e a imposição da cloroquina às aldeias, além da falta de insumos, fato este que chegou aos estertores do horror com a falta de oxigênio para doentes em Manaus, Bolsonaro se tornou o carrasco de todo um país e suas populações.

## Porantinadas

### Instrução Normativa da grilagem sofre nova derrota

A Justiça Federal em Tucuruí (PA) suspendeu, em 13 de janeiro, os efeitos da Instrução Normativa (IN) 09/2020 da Fundação Nacional do Índio (Funai). Ao retirar terras indígenas cujo processo de demarcação ainda não foi concluído dos sistemas de gestão fundiária (Sigef) e de cadastro ambiental rural (Sicar), a portaria libera, na prática, a grilagem de áreas e intensifica conflitos agrários.

### Condenado por genocídio segue ativo

Uma operação do Exército, em dezembro, apreendeu duas aeronaves de pequeno porte em uma região de garimpo ilegal em Roraima. Foram apreendidos ainda um carro, geradores de energia, combustível e diversos itens utilizados na extração ilegal de minérios na Terra Indígena Yanomami. Uma das aeronaves é de Pedro Emiliano Garcia, condenado a 20 anos de prisão, em 1997, pelo Massacre de Haximu.

### Quarta prisão por garimpo na TI Yanomami

Pedro Prancheta, como é mais conhecido, foi preso pela quarta vez em julho do ano passado por chefiar quadrilhas que atuam em garimpos ilegais na TI Yanomami. Além da condenação e prisão em 1997, pelo massacre de 16 crianças, mulheres e idosos da aldeia Haximu, o criminoso foi preso em outras duas operações da Polícia Federal: Xawara (2012) e Tori (2018) - ambas mirando o garimpo ilegal na TI Yanomami.

HOMENAGEM AOS NOSSOS COLEGAS QUE FORAM LEVADOS PELA COVID-19



# Exclusão de indígenas do plano de vacinação é um contrassenso político e humanitário

O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) vem se solidarizar com a população de Manaus/AM neste momento de agravamento da pandemia do coronavírus no Brasil, levando centenas de manauaras à morte por asfixia devido à falta de oxigênio hospitalar. Este fato trágico retrata a irresponsabilidade das autoridades no âmbito do município, do estado e do governo federal no trato da pandemia, ampliando uma asfixia nacional dos poderes institucionais.

Preocupa-nos também o fato de a região Norte, com seus sete estados, concentrar a maior parte da população indígena do Brasil. O estado do Amazonas e sua capital Manaus têm grande representação de povos indígenas e são os lugares onde se concentra a maioria das mortes por covid-19. Até o primeiro dia de março, segundo levantamento da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), 975 indígenas já perderam suas vidas em função da covid, sendo que, no estado do Amazonas, o número de óbitos chega a quase um quarto de todas estas mortes.

Em 2020, o movimento indígena e indigenista, os movimentos sociais, boa parte da sociedade nacional e internacional denunciaram e clamaram para que o governo federal tomasse as medidas necessárias, tendo em vista a gravidade do contágio e do alastramento da pandemia junto aos povos indígenas nas aldeias e nas moradias em área urbana. Essa mobilização provocou o poder Legislativo, que aprovou o Projeto de Lei (PL) 1142 e, posteriormente, derrubou os 16 vetos presidenciais impostos por Jair Bolsonaro. Com a derrubada dos vetos, o PL 1142 se transformou na Lei 14021 – que, apesar de estar em vigor, durante todo o ano de 2020 não foi aplicada pelo governo federal junto às populações indígenas.

Também no Supremo Tribunal Federal (STF) foi proposta uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), que foi deferida pelo pleno da Suprema Corte em agosto de 2020, mas também não foi efetivada pelo governo federal, descumprindo a decisão do STF. Todas essas decisões e medidas tinham caráter emergencial em função do agravamento do contágio e de mortes por covid-19 junto à população indígena e às populações tradicionais no Brasil.

Somente em novembro de 2020 o governo federal apresentou ao STF, cumprindo sua determinação, um Plano de Enfrentamento da Covid-19 para Povos Indígenas, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Neste plano, foram elencadas as providências que seriam tomadas nos territórios indígenas com propostas da APIB, Fiocruz, CNDH e CNJ, contemplando 410.348 indígenas. O plano, contudo, deixou de fora os indígenas que vivem nos centros urbanos, os quais, segundo dados do Censo do IBGE de 2010, são cerca de 46% da população indígena no Brasil.

Ao anunciar o início do plano de vacinação da população brasileira no dia 14 de janeiro, o ministro da Saúde Eduardo Pazuello, sobre os grupos prioritários, referiu-se apenas aos indígenas aldeados, que representam 410.348 pessoas, segundo o ministro. O termo usado pelo ministro, “indígenas aldeados”, nos remete ao período da ditadura militar e representa uma discriminação, onde o governo pretende definir, de forma arbitrária, quem é e quem não é índio, estabelecendo assim um conflito com a Constituição Federal, com os marcos legais nacionais e internacionais e com o movimento indígena.



Foto: Edgar Kanaykô Xakriabá

*Povos indígenas aguardam pela vacina enquanto pandemia volta, neste início de 2021, a se adensar por todo o país*

É também necessária a reflexão e a crítica à postura genocida do atual governo, que vem desestruturando toda a política indigenista com o argumento de que não existem povos indígenas no Brasil e, se existem, estes devem ser integrados à sociedade

Nessa situação grave de pandemia sanitária, excluir grupos indígenas do acesso à política de saúde pública é um contrassenso político e humanitário. É importante salientar que vários grupos indígenas que estão nos centros urbanos têm como um dos motivos para estarem nestes locais a expulsão dos seus territórios por invasores, portanto, um ato de violência, que não justifica sua exclusão. O fato do indígena estar fora da aldeia não faz com que ele deixe de ser indígena.

É também necessária a reflexão e a crítica à postura genocida do atual governo, que vem desestruturando toda a política indigenista com o argumento de que não existem povos indígenas no Brasil e, se existem, estes devem ser integrados à sociedade. Esta fala e atos têm como exemplo maléfico a paralisação de todo o processo de regularização dos territórios indígenas e a sua proteção, motivando o aumento das invasões, perseguição e violência contra as lideranças.

Aliás, convém ressaltar que esta postura foi antecipada pelo então candidato à presidência da república, Jair Bolsonaro, ao afirmar que “nenhum centímetro de terra indígena seria demarcado”, caso fosse eleito. E isso está sendo concretizado. A Fundação Nacional do Índio (Funai), como órgão indigenista oficial, foi totalmente descaracterizada, entregue aos interesses dos ruralistas, e passou a fazer uma política anti-in-

dígena. A este contexto, soma-se ainda a saída dos profissionais cubanos do programa Mais Médicos, que foi desencadeada pelo discurso de ódio de Bolsonaro e gerou graves consequências para o atendimento de saúde junto à população indígena.

Estes fatos contribuíram para o agravamento da pandemia nos territórios e a total insegurança, fazendo com que os indígenas buscassem no poder judiciário a manutenção dos seus direitos que, apesar de garantidos pela Constituição Federal, sempre estão ameaçados.

Salientamos que o censo populacional de 2010 indica a existência de quase 900 mil indígenas no Brasil; o Plano Nacional de Vacinação, portanto, precisa reconhecer o total desse grupo prioritário e alcançá-lo, em sua totalidade, com a política de imunização. Estudo da Universidade Federal de Pelotas aponta que a prevalência do coronavírus entre a população indígena urbana, de 5,4%, é cinco vezes maior do que a encontrada na população não indígena, que é de 1,1%. Esse planejamento, portanto, tem que ser efetivado para o bem dos povos indígenas e de todo o povo brasileiro, como estabelece a nossa Constituição Federal.

A asfixia a que hoje está submetida a população de Manaus é uma triste realidade da situação política, social e econômica do país, governado por pessoas despreparadas e mal intencionadas, com consequências trágicas para toda a população.

Conclamamos a todas e todos a continuar lutando, existindo e resistindo contra toda opressão, violência e medo, e na luta pela vida e “vida em abundância” (Jo.10,10)!

Nossa solidariedade a todas famílias e amigos dos mais de 279.286 brasileiras e brasileiros mortos pela covid-19, até o dia 16 de março, em especial os manauaras e os povos indígenas. ♦

# Favela de garimpeiros se forma na Terra Indígena Raposa Serra do Sol

Por Assessoria de Comunicação - Conselho Indígena de Roraima (CIR)

Apesar da reativação de barreiras de controle e da suspensão no Supremo Tribunal Federal (STF) da Lei 1.453/2021, conhecida como “lei do garimpo”, de autoria do governo de Roraima, a mineração ilegal está avançando na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, denunciaram lideranças indígenas da região Raposa ao Conselho Indígena de Roraima (CIR).

As lideranças afirmaram que houve um aumento expressivo no fluxo de pessoas na região, bem como de barracões cobertos com lonas na Serra do Atola, localizada na comunidade Raposa II, município de Normandia. Frente às denúncias, a assessoria jurídica do CIR vai acionar o Ministério Público Federal (MPF) e o Ibama.

Segundo os relatos, o número de garimpeiros na região pode passar de mil pessoas. Eles se dividem em três áreas, e cada uma delas tem um líder que faz o controle dos garimpeiros que chegam e saem. O espaço ainda é loteado para depois serem vendidos a novas pessoas que chegam ao local. Há um bar e um mercado que servem como um ponto de venda de produtos aos garimpeiros.

Outro problema grave que também é denunciado pelas lideranças é a poluição dos igarapés e pequenas fontes de água que são usadas como bebedouro de animais. O igarapé Juariquim é um dos que recebe os rejeitos do garimpo. Nele, foram contabilizados em janeiro mais de 30 moinhos que são maquinários usados para trituração das pedras. Esses moinhos são responsáveis pela poluição porque usam mercúrio para separar os minérios.

As lideranças revelam ainda que os donos dos moinhos e caminhões são empresários que cobram valores em dinheiro para trituração e carregamento dos materiais. Os valores do frete variam entre 300 a 400 reais e para usar o moinho, para cada saco o valor gira em torno de 30 reais, o que provoca o endividamento das pessoas.

A região Raposa é formada por lagos que cercam várias comunidades. Um dos mais conhecidos é o Lago Caracaranã. Por isso, as lideranças temem que os rejeitos do garimpo, incluindo o mercúrio, cuja utilização era até mesmo permitida pela lei que foi suspensa no STF, cheguem a esses lagos com a proximidade do inverno, devido a região ser plana.

Os moradores das comunidades que ficam próximas ao garimpo relatam também que o tráfego de veículos aumentou. São caminhões e pequenos veículos que circulam dia e noite em direção à Serra do Atola. As lideranças afirmam que não há nenhuma fiscalização por parte dos órgãos de segurança pública, e isso tem levado insegurança aos moradores.

Por ser período de verão as pessoas evitam passar pela barreira de vigilância, pois preferem usar outras rotas clandestinas por causa dos produtos ilícitos que transportam nos veículos. Os agentes de vigilância informaram que essas pessoas levam produtos do garimpo e bebida alcoólica para serem comercializados no garimpo do atola.

O crescimento da ação ilegal ainda ocorre em meio à pandemia da covid-19, o que leva ainda mais riscos às comunidades, que tentam evitar uma segunda onda da doença com a implantação de barreiras e medidas sanitárias. Em Roraima, 107 indígenas morreram vítimas da doença, segundo dados da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab).



Vista aérea da Serra do Atolá, região Raposa, Terra Indígena Raposa Serra do Sol, local em que os garimpeiros ergueram a favela

## Na contramão do caos

Por Danicley de Aguiar, do Greenpeace Brasil, e Laura Vicuña, Cimi Regional Rondônia

Dos ruralistas aos economistas, o rompimento de contratos causa indignação e ranger de dentes. Entretanto, a onda de invasão a que estão submetidas as terras indígenas não é alvo de estrondosa indignação e reprimenda dos atores econômicos que tanto bradam por segurança jurídica; especialmente por se tratar de ato de extrema covardia com aqueles que, em regra, pagaram com a vida a ousadia de não aceitar a destruição de seus territórios e suas culturas.

Situada na Amazônia Ocidental, no norte do estado de Rondônia, a Terra Indígena (TI) Karipuna percorreu nada menos que todas as etapas estabelecidas para o reconhecimento oficial previsto na legislação brasileira, tendo sido homologada em 1998. A demarcação garantiu pouco mais de 153 mil hectares à sobrevivência física e cultural do povo Karipuna, que no final da década de 1970 quase foi exterminado, ficando com uma população reduzida a oito pessoas, das quais cinco adultos e três crianças.

Apesar das violações pontuais ocorridas ao longo do processo de reconhecimento até a homologação, é a partir de 2015 que a TI Karipuna experimenta um ciclo organizado de invasões que leva ao crescimento exponencial da taxa de desmatamento do território. Não por acaso, este ciclo encontra seu auge no ano de 2018, em meio à retórica antiambiental e anti-indígena do então candidato à Presidência Jair Messias Bolsonaro, quando o desmatamento do território superou os 1.500 hectares.

Uma análise mais criteriosa do caso Karipuna nos permite compreender que para além da retórica de estímulo à invasão das terras indígenas na Amazônia, a

Segundo os relatos, o número de garimpeiros na região pode passar de mil pessoas. Eles se dividem em três áreas, e cada uma delas tem um líder que faz o controle dos garimpeiros que chegam e saem

ação de organizações criminosas está na raiz de todo o contexto transgressor dos direitos indígenas. Trata-se de um cenário que requer do Estado uma prática diferente, que vá além dos clássicos instrumentos de comando e controle, e seja capaz de identificar, processar e punir aqueles que, por má fé, exercem a grilagem e a extração dos recursos naturais das terras indígenas.

Conscientes do incentivo de figuras públicas e da existência de uma rede criminosa amplamente articulada, os Karipuna fizeram um movimento ousado: se mobilizaram para demonstrar ao Ministério Público Federal (MPF) e à Polícia Federal (PF) que eram reféns no seu próprio território, demandando o desmonte da rede criminosa que havia se estabelecido no interior da Terra Karipuna.

Em face das denúncias apresentadas e após uma série de operações deflagradas para inibir e identificar grupos criminosos que atuavam e atuam no interior da sua terra tradicional, em 2020, análises de sensoriamento remoto realizadas pelo Greenpeace Brasil apontam nada menos que 62% de queda no desmatamento em relação a 2018; demonstrando que, se quisermos garantir a proteção dos direitos indígenas, é imperioso que o combate ao crime organizado que atua no interior e no entorno das terras indígenas da Amazônia seja a prioridade zero do Estado brasileiro.

Diante dos 580 hectares desmatados no interior da TI Karipuna em 2020, e da curva de desmatamento da Amazônia neste mesmo ano, a repressão ao crime organizado que se estabeleceu nesta Terra Indígena deve ser aprofundada e servir de referência para conter a onda de invasão e destruição dos territórios dos povos originários do país. Cabe ao governo Bolsonaro nada mais do que cumprir seu dever de demarcar, proteger e fazer respeitar as terras indígenas, sob pena de também comprometer o desenvolvimento do país.

Se é verdade que o respeito aos contratos é essencial para agregar riqueza ao país, também é verdade que não se pode mais ignorar a importância das florestas para o equilíbrio do clima e da economia; tão pouco a necessidade de racionalizarmos o uso de nossos recursos naturais, a fim de garantir a infinita fonte de serviços ambientais presentes no território nacional, sem nunca perder de vista o respeito aos direitos humanos. ♦

# STF suspende lei estadual de Roraima que autorizava uso de mercúrio em garimpos

Lei que cria licenciamento estadual e facilitava a atividade garimpeira no estado foi suspensa por decisão cautelar. Organizações defendem que medida seja declarada inconstitucional

Por **Tiago Miotto**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu, em fevereiro, a Lei estadual 1.453/2021, de Roraima, que regulamentava o licenciamento ambiental do garimpo no estado e liberava o uso de mercúrio na atividade. A decisão cautelar foi tomada pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do caso, e ainda precisa ser analisada pelo plenário da Suprema Corte.

A suspensão foi determinada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6672, de autoria do partido Rede Sustentabilidade. O projeto que resultou na lei agora suspensa foi proposto pelo governo do estado de Roraima, aprovado pela Assembleia Legislativa estadual e sancionado no dia 8 de fevereiro.

Num estado em que as invasões a terras indígenas, o desmatamento de áreas protegidas e até a disseminação do coronavírus entre os povos originários em meio à pandemia estão diretamente ligados à prática do garimpo ilegal, o projeto vinha enfrentando a oposição de diversas entidades da sociedade civil e de organizações indígenas desde sua tramitação.

O Conselho Indígena de Roraima (CIR), a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e os Ministérios Públicos Estadual (MPE) e Federal (MPF), assim como o Conselho Indigenista Missionário – Cimi, manifestaram-se publicamente contra a medida, considerada inconstitucional.

Além de liberar a utilização do mercúrio no garimpo, a Lei previa a emissão de Licenças de Operação Diretas pelo órgão ambiental estadual, dispensando os procedimentos de licenciamento já previstos no país, como a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Na ADI, a Rede argumenta que a lei era inconstitucional por diversos motivos, entre os quais a afronta ao “direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” e à divisão entre os entes federados.

A ação, que pede que a Lei 1.453 seja declarada inconstitucional pelo STF, destaca que os estados podem estabelecer legislações estaduais mais protetivas do que a existente em nível nacional, mas que “as autoridades roraimenses parecem ter feito exatamente o oposto”.

Em sua decisão, o ministro Alexandre de Moraes concordou com o argumento. O relator destacou que a Política Nacional do Meio Ambiente conferiu competência ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) “para o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras”, como o garimpo.

O ministro aponta, ainda, que a expedição de licenças ambientais específicas para cada fase dos empreendimentos e atividades com potencial de poluição “representa uma cautela necessária” para a proteção do meio ambiente.

## Consequências para os povos indígenas

Muitos dos argumentos levados pela Rede Sustentabilidade ao STF e acatados pelo ministro relator foram também abordados em um Parecer Jurídico produzido pela assessoria jurídica do Cimi Regional Norte 1. A análise salienta os riscos e as violações que a lei suspensa apresenta para os povos indígenas de Roraima.

Nos últimos anos, a presença de garimpeiros ilegais em terras indígenas do estado vem sendo constantemente denunciada pelos povos da região. O Conselho Indígena de Roraima (CIR), que também se manifestou contra a aprovação da Lei 1.453/2021, tem denunciado a presença



Fotos feitas durante sobrevoo realizado em maio de 2020 pelo Greenpeace Brasil sobre a TI Yanomami, em Roraima, onde estima-se a presença de 20 mil garimpeiros ilegais



Além de liberar a utilização do mercúrio no garimpo, a Lei previa a emissão de Licenças de Operação Diretas pelo órgão ambiental estadual, dispensando os procedimentos de licenciamento já previstos no país

de garimpos ilegais no interior da Terra Indígena (TI) Raposa Serra do Sol.

Na TI Yanomami, as lideranças dos povos Yanomami e Ye'kwana vem denunciando a presença de 20 mil garimpeiros ilegais no território, em plena pandemia de covid-19. As lideranças cobram a retirada dos invasores, que além de ocasionarem conflitos e a devastação do território, atuam como vetores do coronavírus para a população indígena. A situação motivou a criação da campanha “Fora Garimpo, Fora Covid”.

Para o Ministério Público Federal (MPF), que ingressou com uma ação civil pública no ano passado cobrando um plano emergencial de combate à covid-19 entre os Yanomami e Ye'kwana, existe o risco de “perpetrar-se verdadeiro genocídio de populações na TI Yanomami”.

A situação também foi abordada numa medida cautelar emitida em julho de 2020 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que analisou a situação a

pedido da Hutukara Associação Yanomami e do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH). A CIDH solicitou ao Brasil que adote as medidas necessárias para proteger os direitos à saúde, à vida e à integridade dos povos Yanomami e Ye'kwana, que estão “em situação grave e urgente”.

Em 2019, um estudo da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp/Fiocruz) entre a população Yanomami identificou a presença de mercúrio em 56% das mulheres e crianças da região de Maturacá, no Amazonas, em quantidades superiores à tolerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Segundo a Fiocruz, a contaminação por mercúrio, utilizado para separar o ouro dos demais sedimentos colhidos durante o garimpo, pode provocar alterações diretas no sistema nervoso central, causando problemas cognitivos e motores, perda de visão e doenças cardíacas, entre outras debilidades. Crianças são especialmente vulneráveis.

Em 2018, o Brasil ratificou a Convenção de Minamata, por meio da qual se comprometeu a diminuir e eliminar a utilização do mercúrio na exploração de ouro e em outras atividades.

Para a assessoria jurídica do Cimi Norte 1, a Lei Estadual 1.453 “não somente entra em contraposição com as obrigações internacionais que o Brasil contraiu em 2018, mas também representa uma sentença de morte para povos indígenas em Roraima”.

Embora a medida não autorize o garimpo diretamente nas terras indígenas, o parecer jurídico salienta que “necessariamente estes territórios se verão impactados” quando esta atividade é praticada na Amazônia Legal. “É impossível desvincular esta dos povos indígenas, pois estes têm sido os maiores prejudicados desta atividade no Brasil”, afirma o parecer.

Por isso, a assessoria jurídica do Cimi Norte 1 avalia também que a Lei 1.453 também violou o direito à consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas, de maneira que deve ser declarada inconstitucional.

Em nota, o CIR garantiu que “os povos indígenas continuarão vigilantes e mobilizados, aguardando que o plenário da Suprema Corte declare a inconstitucionalidade da Lei Estadual 1.453/2021 por considerar uma grave violação e ameaça à vida da população indígena”. ♦

# Barreiras indígenas em defesa da vida

Gestão bolsonarista da Funai tenta tomar como realização do órgão barreiras sanitárias feitas pelos povos indígenas

Por **Adi Spezia** e **Guilherme Cavalli**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

**L**ideranças indígenas do sul e extremo sul da Bahia denunciam que a Fundação Nacional do Índio (Funai) tem coagido comunidades indígenas a comunicar registros de barreiras sanitárias realizadas pelos povos para evitar a entrada da covid-19 nas aldeias.

As medidas de proteção dos territórios foram criadas e orientadas pela Mobilização Nacional Indígena (MNI) como autogestão diante da ineficiência do órgão indigenista do governo federal no combate ao vírus nos territórios.

Diante de solicitação do Supremo Tribunal Federal (STF) para que envie informações sobre ações de combate à pandemia junto às comunidades indígenas, a Funai tenta mascarar a ausência de um plano de atuação.

“As barreiras sanitárias funcionam de março de 2020 até hoje. O governo federal não fez nada para o nosso povo para evitar a entrada do vírus nas aldeias. A única coisa que aconteceu foi a Justiça Federal autorizar uma reintegração de posse no momento muito difícil pro povo Tupinambá”, lamenta a liderança Valdelice Tupinambá, da aldeia Itapuã, Terra Indígena Tupinambá de Olivença (BA).

As solicitações de materiais audiovisuais sobre as barreiras sanitárias chegam por mensagens de WhatsApp. Caso do que ocorreu com as lideranças indígenas da Bahia, enviadas por um servidor da Funai. “Só enviaram essa exigência agora. O STF deu um prazo de 48 horas”, dizia a mensagem enviada às 14h49 no dia 27 de outubro pelo funcionário responsável pela Coordenação Técnica Local da Funai em Itamaraju (BA). O texto seguia com a ameaça de que se as lideranças não enviassem, o povo iria “sair do relatório da Funai e não teríamos benefícios”.

Para Dinamã Tuxá, da coordenação executiva da Articulação dos Povos Indígenas no Brasil (Apib), as ameaças se caracterizam como “tentativa de usurpar as iniciativas autônomas do movimento indígena para justificar a ausência e omissão do governo federal em contexto de pandemia”.

“Desde o início da pandemia, percebemos que o Estado brasileiro não se mobiliza para combater a covid 19 nas terras indígenas. A Apib orientou os povos a criarem barreiras sanitárias como primeira medida para enfrentar a pandemia. Foi uma iniciativa que partiu do movimento indígena e construída de forma autônoma”, ressalta a liderança indígena.

“O movimento indígena se mobilizou para assumir o papel do Estado diante a sua ineficiência. Sem ter apoiado os povos em nenhum momento, a Funai quer agora se apropriar dessa mobilização mediante à ação judicial que exige da União medidas de proteção, que fomenta as barreiras sanitárias. Não foi iniciativa do Estado em nenhum momento”, reforça a liderança da Apib.

Dinamã Tuxá recorda que a União atuou somente depois da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, com tramitação no STF, e que pedia a adoção de medidas de proteção e promoção da saúde dos povos indígenas por meio da elaboração e da implementação de um Plano de Barreiras Sanitárias.



Foto: Povo Pataxó

**Barreira sanitária da Terra Indígena Comexatibá. Os Pataxó começaram a conviver com máscaras usadas e descartadas por pessoas não identificadas que passavam, de carro, pelo território**

“Essas ameaças que faz a Funai para pedir informações de um suposto trabalho que não fez é para tentar repassar informações ao STF e justificar a omissão do órgão em contexto de pandemia”, explica Dinamã. Segundo levantamento feito pela Apib, até o início de março a entidade contabilizou mais de 43 mil casos de covid-19 com aproximadamente 970 indígenas mortos.

O pedido da Funai por informações sobre as barreiras sanitárias nas comunidades Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe foi atendido pelas lideranças. Os indígenas afirmam que mantiveram as barreiras sanitárias com doações de pessoas, organizações e universidades parceiras.

“A Funai está enganando, está ganhando dinheiro, comendo milhões e não tem chegado nada de suporte nas aldeias”, denuncia a liderança Rodrigo Mandi Pataxó, da Terra Indígena Comexatibá.

Em abril, a Funai emitiu uma nota que criticava as ações de proteção e criação de barreiras sanitárias. “A Fundação Nacional do Índio (Funai) alerta que os indígenas não devem bloquear as estradas de acesso às aldeias durante a pandemia do novo coronavírus”, pontua o texto.

## STF pressiona a União

Após considerar o plano do governo federal “genérico e vago” e negar a homologação da segunda versão apresentado pela Funai sobre ações contra a covid-19 entre os indígenas, o ministro Luís Roberto Barroso, estabeleceu em novembro uma nova data para que o governo apresentasse medidas efetivas.

No dia primeiro de dezembro de 2020, Barroso determinou à União que, em até 48 horas, convocasse uma reunião extraordinária a fim de que sejam imple-

Diante de solicitação do Supremo Tribunal Federal (STF) para que envie informações sobre ações de combate à pandemia junto às comunidades indígenas, a Funai tenta mascarar a ausência de um plano de atuação

mentadas barreiras sanitárias para o enfrentamento e o monitoramento da covid-19 entre os povos indígenas, principalmente de povos em situação de isolamento voluntário e de recente contato.

O plano de barreiras sanitárias é uma das cindo medidas que foram acolhidas pela Suprema Corte da Medida Cautelar apresentada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e por partidos políticos. Desde julho, Luís Roberto Barroso, ministro relator da ADPF 709, tem cobrado a implementação das barreiras sanitárias.

As mensagens enviadas por servidores da Funai, que solicitam comprovação de barreiras não apoiadas pelo órgão indigenista, foram recebidas por lideranças dos povos Pataxó e Tupinambá na mesma semana da exigência feita pelo STF à União.

“O STF [Supremo Tribunal Federal] está exigindo fotos da barreira que vocês fizeram com a equipe atuando”, afirma a mensagem recebida pelas lideranças. Segundo Rodrigo Mandi Pataxó, o texto instruída como os registros fotográficos deveriam ser feitos. “Façam as fotos todos com máscaras. Como no caso é só 1 indígena, que a foto mostre ele abrindo a cancela/porteira. Peço que envie ao menos uma foto desta forma (sic)”.

Para Antônio Eduardo Cerqueira de Oliveira, secretário-executivo do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), as exigências dos funcionários da Funai representam uma tentativa de justificar a ineficiência do governo federal diante as políticas de saúde indígena em tempos de pandemia.

“Os povos indígenas se organizaram para fechar os territórios e fazer as barreiras sanitárias na urgência de barrar a entrada do coronavírus. Fizeram por decisão, organização e iniciativa própria, sem contar com o apoio da Funai, da Polícia Federal ou outras organizações do Poder Público”, ressalta o indigenista.

“A exigência da Funai de querer que os indígenas prestem informações sobre essas barreiras sanitárias é simplesmente querer tirar proveito do feito, do qual a Funai não contribuiu diretamente. A Funai se eximiu de sua responsabilidade”, destaca o secretário-executivo do Cimi.

## A formação das barreiras sanitárias

Parte do território do povo Pataxó está localizada no caminho do litoral baiano, local com casas de veraneio e intenso fluxo de turismo. Ainda em março, no início da pandemia, a movimentação de carros se intensificou. Os indígenas então decidiram erguer as barreiras sanitárias. São nove territórios que ficam entre os parques Nacional do Monte Pascal e do Descobrimento, e a estrada que passa dentro de algumas destas Terras Indígenas funciona como um “atalho” de quase 40 km para o litoral.

Conforme o vírus se espalhava e poucas ações de controle ocorriam pelos órgãos de Estado, os Pataxó decidiram adotar providências. Estavam à mercê do bate-bumbo negacionista vindo do Palácio do Planalto.

As medidas se fizeram mais urgentes quando começaram a encontrar máscaras e demais item de higiene pessoal jogados na estrada que corta o território. Assim que formaram as barreiras sanitárias, os caciques e lideranças fizeram contato com a Secretaria de Justiça do Estado, informaram ao Ministério Público Federal (MPF) de Teixeira de Freitas (BA), à Funai, portais de notícias e meios de comunicação notificando a ação.

Se por um lado tiveram apoio de moradores próximos das aldeias, por outro sofreram repressão. “Teve muito fazendeiro irado, muito comerciante incomodado, e com isso chegaram as armações. Tentativa da milícia de intimidar, pessoas com poder aquisitivo, coronéis mandando a polícia vir, fingindo como se não soubessem o que estava acontecendo. Afirmavam que era vandalismo, uma violência. A polícia veio umas três vezes. Tivemos que encarar a Polícia de lança na mão, dialogar e argumentar que as medidas eram para autoproteção”, relata Mandi Pataxó.



Barreiras sanitárias foram criadas como sinal de autogestão dos territórios contra a entrada do vírus nas aldeias

“As barreiras sanitárias funcionam de março de 2020 até hoje. O governo federal não fez nada para o nosso povo para evitar a entrada do vírus nas aldeias. A única coisa que aconteceu foi a Justiça Federal autorizar uma reintegração de posse no momento muito difícil pro povo Tupinambá”

Lamenta a liderança Valdelice Tupinambá

As barreiras permaneceram formadas por aproximadamente quatro meses. Foi preciso reverter os grupos na vigília. Mandi Pataxó relata que em uma dessas trocas de equipes “policiais do Padro (município do entorno), quando passaram pela barreira, arrancaram nossa corrente e desceram pro lado da vila de Corumbau”.

Questionados sobre o motivo que os levaram a retirar a corrente, já que estavam dentro da terra, os policiais “argumentaram que não sabiam que era aldeia, que pediam desculpa e que a corrente tinha sido jogada no mar”, relata Mandi. A ação policial foi comemorada por pessoas e empresários locais. O caso foi denunciado à Secretaria de Justiça.

Mandi recorda que a postura da Funai foi de quem “não dá a mínima”. “Em todo o processo não deu a mínima, não veio aqui, não deu satisfação em nada. Durante todo o período que ficamos de barreira. Com a aldeia Tauá, nossa vizinha, fizemos um documento e mandamos para Defensoria Pública da União e outras instâncias do governo. O que veio foram umas cestas básicas da Conab [Companhia Nacional de Abastecimento], via Funai, uma única vez”, conclui.

### Contato com a Funai

A Assessoria de Comunicação do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) realizou 5 tentativas de contato na com a Funai para ouvir o órgão indigenista. As ligações dirigidas à sede nacional da Funai não foram atendidas e o e-mail com a solicitação de informações teve a seguinte resposta: “Informamos que a demanda foi recebida e será avaliada”. Nenhuma resposta foi obtida até a publicação desta reportagem.



Polícia Militar tenta de inúmeras maneiras dissolver as barreiras sanitárias a mando de fazendeiros e políticos

Assine o  
**PORANTIM**  
 EM DEFESA DA CAUSA INDÍGENA

Forma de pagamento – depósito bancário:

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Banco Bradesco

Agência: 0606 – Conta Corrente: 144.473-5

Envie cópia do depósito por e-mail ou correios

SDS – Ed. Venâncio III, salas 309/314 – Asa Sul

Brasília-DF – CEP: 70.393-902



adm.porantim@cimi.org.br

(61) 2106-1650 / 2106-1655

SKYPE: Adm Jornal Porantim

www.cimi.org.br

Ass. anual: R\$ 80

Ass. dois anos: R\$ 130

América Latina: US\$ 55

Outros países: US\$ 90

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM MALES!

# Certificação de propriedades avança sobre terras indígenas no Maranhão, beneficiando empresas e fazendeiros

Por **Tiago Miotto**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

No Maranhão, povos que aguardam há décadas a demarcação de suas terras tradicionais viram, nos últimos anos, a pressão de fazendeiros e empresários sobre seus territórios aumentar consideravelmente, facilitada por medidas do governo federal. Até o final de 2020, 83 propriedades privadas foram certificadas sobre terras indígenas no estado.

As certificações, feitas por meio do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do Incra, atingem as Terras Indígenas (TIs) Bacurizinho, do povo Guajajara, Kanela Memortumré, do povo de mesmo nome, e Porquinhos, do povo Apãnjekra Canela. Todas elas foram obtidas por empresas e fazendeiros a partir de 2019, durante o governo de Jair Bolsonaro.

A maioria destas certificações, 52, ocorreu após a publicação da Instrução Normativa (IN) 09, publicada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) no dia 22 de abril de 2020. Cerca de um terço das propriedades foi certificada no dia ou nas semanas imediatamente posteriores à publicação da medida, que liberou o reconhecimento de imóveis privados sobre terras indígenas ainda não homologadas. Os dados foram obtidos cruzando a base pública do Sigef com a base de terras indígenas da Funai.

Demarcadas com uma área menor do que a reivindicada pelos indígenas como território de ocupação tradicional, as TIs Bacurizinho, Kanela Memortumré e Porquinhos dos Apãnjekra Canela passam por processos de revisão de limites. Localizadas no Cerrado maranhense, elas formam um mosaico de territórios vizinhos, limitados entre si. As certificações sobrepõem-se apenas às áreas em revisão, ainda não regularizadas.

Até o final de 2020, foram 35 certificações aprovadas sobre a TI Porquinhos, 16 delas após a IN 09; 26 sobre a TI Bacurizinho, 20 das quais após a normativa; nove sobre a TI Kanela Memortumré, todas após a IN 09; e outras 13 que se sobrepõem a ambas as TIs Kanela Porquinhos e Kanela Memortumré, sete das quais aprovadas após a IN 09.

Tomadas em conjunto, quase metade da área não regularizada das três terras indígenas está sobreposta por fazendas certificadas pelo Incra: são 171 mil hectares de sobreposição ao todo. A área total das três terras indígenas, excluída as porções já regularizadas, soma aproximadamente 373 mil hectares.

## Estagnação e retrocesso

As novas demarcações das TIs Bacurizinho, com 51 mil hectares, e Porquinhos dos Apãnjekra Canela, com 222 mil hectares, já possuem Portaria Declaratória expedida pelo Ministério de Justiça e se encontram, portanto, em fase avançada de demarcação; a TI Memortumré Kanela, com 100 mil hectares, encontra-se identificada e delimitada, numa fase anterior às outras duas TIs.

Quase uma década, entretanto, separa o atual momento do último avanço administrativo destas terras indígenas: a movimentação mais recente ocorreu em 2012, quando o relatório da TI Kanela foi publicado pela Funai. A estagnação só foi interrompida por retrocessos – administrativos e judiciais.

Desde 2014, a portaria declaratória da TI Porquinhos encontra-se anulada por decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF). Os Apãnjekra Canela recorrem da decisão, que ainda não transitou em julgado e foi baseada na tese do marco temporal e em condicionantes do caso Raposa Serra do Sol, contrariando jurisprudência da própria Corte.



No interior dos territórios, em locais recentemente certificados, placas indicam a existência de propriedades privadas e avisam: “Não entre sem permissão”.



Placa sinalizando a construção de uma ponte no limite da TI Bacurizinho (não regularizada). Logotipos indicam apoiadores da obra, entre os quais duas empresas que possuem propriedades certificadas sobre terras indígenas na região

“A anulação da portaria declaratória ocorreu com base num processo eivado de nulidades. A comunidade indígena, que é a principal interessada, não foi citada no processo, o que viola um princípio constitucional e princípio processual”, explica Lucimar Carvalho, assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário – Cimi Regional Maranhão.

A demarcação, em décadas passadas, de áreas menores que a reivindicada pelos indígenas e a consequente necessidade de reestudo dessas terras, explica a assessora, se deve aos históricos conflitos fundiários na região – que incluem, no caso da TI Porquinhos, um massacre ocorrido no início do século XX. Nos anos 1910, parte do povo Apãnjekra Canela foi dizimado justamente na área que hoje está em processo de demarcação e disputa judicial.

No caso da TI Memortumré Kanela, o retrocesso foi administrativo: em 2019, já sob o governo Bolsonaro, ela foi uma das 27 terras indígenas que aguardavam a emissão da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça e foram devolvidas à Funai pelo então ministro Sérgio Moro, para averiguações com base na tese do marco temporal.

“Há uma grande má vontade política para dar continuidade a essas demarcações, que se arrastam por anos. Essas certificações são uma coisa muito trágica, porque exacerbam uma situação de conflito que é histórica naquela região. [A normativa] acentua os conflitos e

demonstra mais ainda a vulnerabilidade desses povos”, afirma Lucimar.

“Esses particulares, empresas, latifundiários e fazendeiros que estão conseguindo certificar vão se assegurando mais ainda nessa região, e começam a fazer um processo tremendo de devastação naquela área para as grandes plantações, com destaque para a soja. Foi isso que a gente observou numa viagem a campo feita recentemente. É uma violência legalizada contra os direitos desses povos indígenas, praticada pelo órgão que deveria exercer sua proteção”, avalia.

Além da destruição do território, Olímpio Apãnjekra Canela, liderança da TI Porquinhos, preocupa-se também com a falta de espaço para seu povo e suas práticas tradicionais, à medida que a população aumenta e as áreas preservadas diminuem.

“Nós que somos os donos [da terra], nós que somos o cimento, a raiz. E o branco quer tomar conta de nosso território. Eu tô pedindo para demarcar nosso território, porque nós precisamos. Nossa população já está aumentando. Temos netos, filhos, bisnetos, e nesse território que estamos morando é muito pequeno”, reivindica Olímpio.

O indígena lamenta a situação da região da aldeia Travessia, onde ocorreu o massacre que marcou o povo Apãnjekra Canela no início do século XX. A área foi excluída da primeira demarcação da TI Porquinhos, mas graças à mobilização do povo Kanela, consta da nova demarcação.

“Ali na Travessia diz que eles já tem campo, já acabaram todo o Cerrado lá, o pé de bacuri, o pé de buriti, o pé de cocunhã”, relata a liderança. “O governo não quer ajudar os povos indígenas. A empresa diz que é dona, mas não é. Nós que somos donos desse lugar, onde massacraram nosso bisavô”.

## Empresas e grandes propriedades

Segundo dados do Sigef, as propriedades certificadas com sobreposição total ou parcial às três TIs do Cerrado maranhense somam um total de 185 mil hectares e pertencem a 57 proprietários. Apenas dez destes proprietários detêm sozinhos, contudo, mais da metade dessa área.

Com 21,7 mil hectares distribuídos em oito propriedades contínuas, a fazenda Faedo é o maior imóvel sobreposto a terras indígenas no Maranhão. As certificações da fazenda, que incidem sobre as TIs Porquinhos e Kanela Memortumré, foram todas obtidas em novembro de 2019 – antes da publicação da IN 09 pela Funai.

Fotos: Cimi Regional Maranhão, nov2020

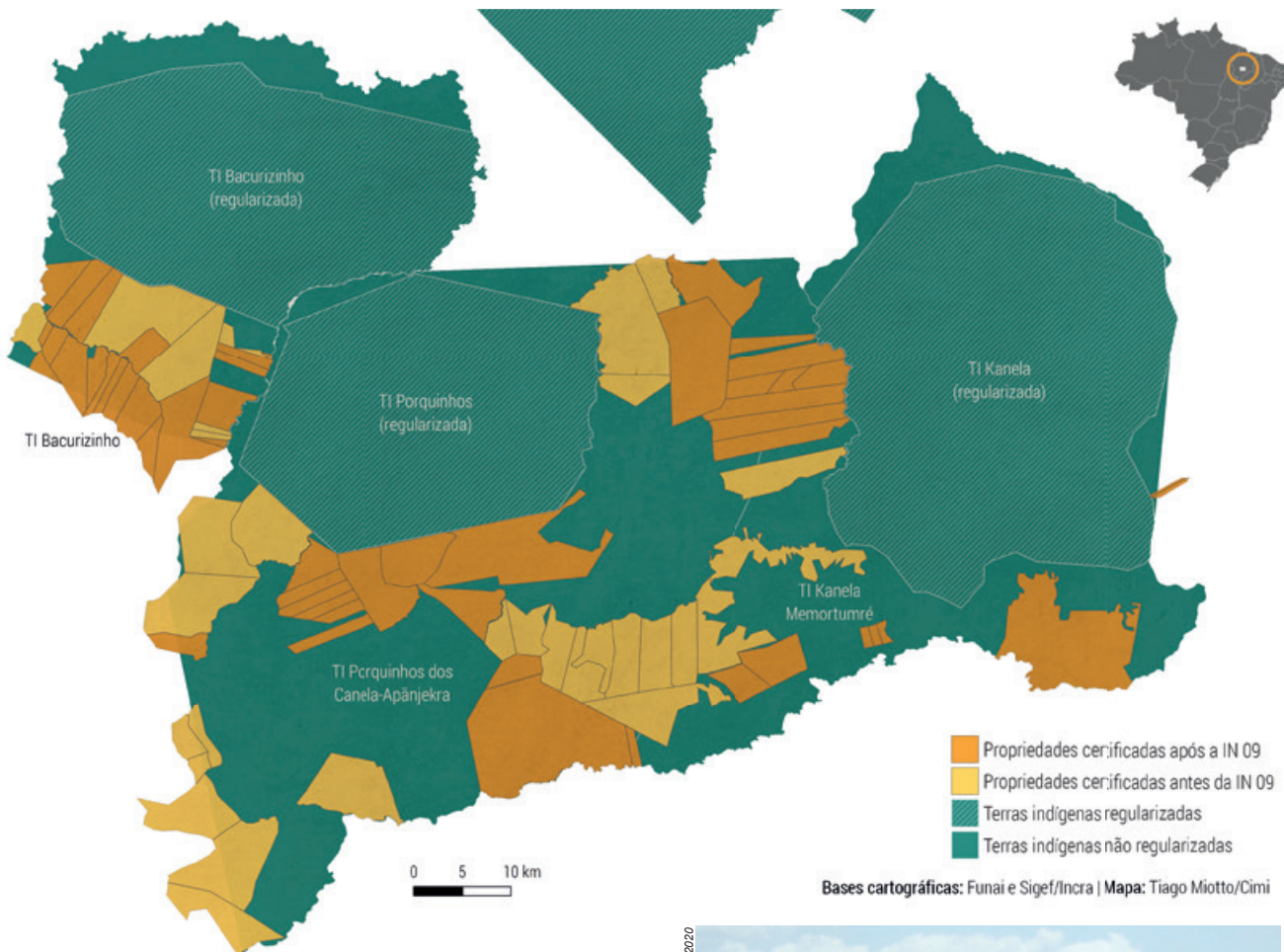


## Certificações privadas nas terras indígenas do Maranhão até o final de 2020

Terra Indígena	Área em demarcação* (ha)	Certificações com sobreposição**	Área sobreposta (ha)	Área sobreposta (%)
Porquinhos dos Canela-Apãnjekra	221,8 mil	48	107,4 mil	48%
Bacurizinho	51,5 mil	26	29,7 mil	58%
Kanela Memortumré	100,3 mil	22	34,4 mil	34%
<b>Total</b>	<b>373,6 mil</b>	<b>83</b>	<b>171,6 mil</b>	<b>46%</b>

\* Cálculo não considera a área já regularizada das TIs, que se encontram em processo de revisão de limites. A base cartográfica utilizada é a disponibilizada pela Funai

\*\* 13 propriedades certificadas pelo Sigef sobrepõem-se, simultaneamente, às TIs Kanela Memortumré e Porquinhos



Também chama atenção a quantidade e a área das propriedades privadas certificadas por empresas, principalmente do agronegócio, sobre as terras dos povos Kanela e Guajajara. Cinco empresas obtiveram 11 certificações que cobrem, ao todo, 32 mil hectares dessas terras indígenas.

A maior parte dessa área pertence às empresas Genesisagro S/A, Ferro Gusa do Maranhão (Fergumar) e Coppersteel Bimetálicos. Segundo a Receita Federal, a Genesisagro, sediada em São Paulo, tem suas atividades principais voltadas à agropecuária e à extração de madeira e declarou possuir um capital social de R\$ 97,4 milhões.

A Fergumar, com capital social de R\$ 37,4 milhões declarado ao Fisco, pratica o beneficiamento de minério de ferro e o comércio de produtos como soja, açúcar e cacau. A Coppersteel, com sede em Campinas (SP), atua na fabricação de fios, cabos e condutores elétricos. Além destas três, as empresas Formosa Agroflorestal e Agro Serra Industrial também obtiveram a certificação de uma fazenda cada sobre as TIs Porquinhos e Memortumré Kanela.

No Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), outra base de dados do Incra voltada ao cadastro de imóveis rurais, a Agro Serra Industrial figura como uma grande proprietária de terras. A empresa, que atua na fabricação de álcool e no cultivo de grãos, entre outras atividades, possui oito imóveis Maranhão, os quais somam mais de 100 mil hectares.

Os imóveis, conforme a legislação rural, podem ser compostos de várias matrículas ou “parcelas”. São essas parcelas que o Sigef certifica, e que estão sempre vinculadas a um imóvel cadastrado no SNCR. Ao contrário do Sigef, o SNCR

Fotos: Cimi/Regional Maranhão, nov/2020



**Estradas cortam as terras indígenas em processo de demarcação, interligando propriedades privadas que avançam sobre o território dos povos Kanela Memortumré, Kanela Apãnjekra e Guajajara. Os registros foram feitos em novembro de 2020**



## Propriedades privadas certificadas sobre terras indígenas no Maranhão até o final de 2020

IN 09	Propriedades certificadas sobre TIs	Área sobreposta a TIs (ha)
Antes da IN 09	31	75 mil
Depois da IN 09	52	96,6 mil
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>171,6 mil</b>

Todas as certificações ocorreram durante o governo Bolsonaro, a partir de 2019

não é georreferenciado – ou seja, não é possível visualizar os imóveis rurais cadastrados em mapas.

Este mesmo sistema do Incra indica que a Genesisagro S/A, que certificou 9 mil hectares sobre as TIs Bacurizinho e Porquinhos, também possui grande extensão de terras no estado, com 18 imóveis que somam mais de 35 mil hectares. A Fergumar e a Coppersteel Bimetálicos possuem, cada uma, mais de 15 mil hectares de terras maranhenses, ainda segundo o cadastro.

### Terra disputada

Uma breve sucessão de eventos registrada na base pública do Sigef ilustra algumas das disputas e dos impasses gerados pela liberação de propriedades particulares sobre terras indígenas em processo de demarcação.

A maior área certificada por uma empresa sobre as terras indígenas do Maranhão pertence à Agropecuária e Reflorestamento Serra Grande, voltada ao cultivo de eucalipto, segundo seu registro na Receita Federal. A empresa obteve cinco certificações sobrepostas à TI Porquinhos entre 2019 e março de 2020, com um total de 21,7 mil hectares.

Em dezembro de 2020, no entanto, o Incra identificou irregularidades e cancelou as certificações da empresa que incidiam sobre a terra indígena. Segundo o órgão, as certificações foram canceladas porque uma única matrícula de imóvel foi certificada em cinco diferentes propriedades. “Houve um desmembramento antes da certificação e confirmação de registro da área total”, informa o processo na página do Incra.

As parcelas canceladas também possuíam o mesmo código de imóvel rural, identificado no SNCR como Fazenda Serra Grande e cadastrado neste outro sistema com uma área ainda maior: 29 mil hectares.

Algumas das parcelas certificadas pela agropecuária eram distantes entre si. É comum que um imóvel seja composto de mais de uma parcela ou matrícula, mas, segundo o Estatuto da Terra e o próprio Incra, um imóvel rural é uma área “de terras contínuas” de um mesmo proprietário.

A disputa é intensa: apenas um dia depois das parcelas serem canceladas, outra propriedade, com 991 hectares, foi certificada diretamente sobre uma das áreas antes reivindicadas pela agropecuária – e, consequentemente, sobre a terra tradicional dos Kanela Apãnjekra.

### Estradas, soja e carvão

Sobre o rio Mearim, que limita a nova demarcação da TI Bacurizinho a oeste, uma placa avisa que uma ponte de concreto armado está sendo construída pela prefeitura de Grajaú. Abaixo, logotipos das empresas Suzano, AgroFutura, Genesisagro e Faedo indicam as parceiras da prefeitura municipal na construção. As duas últimas possuem grandes áreas certificadas recentemente sobre as TIs Bacurizinho, Porquinhos e Kanela (no caso da Faedo, o detentor das certificações é o proprietário da empresa).

A ponte de concreto servirá para melhorar a infraestrutura de uma rede de estradas que cruza as TIs Bacurizinho, Porquinhos e Kanela e é utilizada pelas empresas e fazendeiros para escoar a produção de soja feita dentro da porção não regularizada dessas áreas, explica Gilderlan Rodrigues, coordenador do Cimi Maranhão.

“Essas estradas já estão sendo pavimentadas e interligam toda a região, formando um anel da soja, com beneficiamento pelas prefeituras de Grajaú, Fernando Falcão, Formosa. →



À distância, é possível ver os fornos de uma carvoaria. A foto foi tirada a partir de uma estrada que cruza a área não regularizada da TI Bacurizinho

→ Elas já garantem o fluxo de caminhões que transportam a soja, passando por essas propriedades que avançam cada vez mais, destruindo o Cerrado”, explica.

“Essas propriedades acabam trazendo consigo esses projetos de infraestrutura, para garantir que a soja seja transportada sem nenhum problema até o porto em São Luís, de onde sai para outros destinos”, prossegue Gilderlan.

A placa da obra foi fotografada pela equipe do Cimi Regional Maranhão em incursão aos três territórios afetados pela IN 09, realizada em novembro de 2020. O regional percorreu e fotografou algumas das estradas que cortam as terras indígenas e conectam as fazendas recentemente certificadas sobre elas pelo governo federal.

Esta rede liga-se, também, a uma estrada que atravessa a área regularizada da TI Kanela e vem sendo denunciada pelos Kanela Memortumré devido ao alto fluxo de veículos em meio a suas aldeias, agravado durante a pandemia.

“Os indígenas têm visto com muita preocupação a instalação dessas empresas no entorno e dentro do seu território em processo de demarcação, porque elas desmatam as cabeceiras dos riachos, tratam as plantações com veneno, e tudo isso afeta as vidas dos povos. Além disso, áreas que são de caçada, de uso histórico desses povos, acabam sendo destruídas. Sem contar que eles ficam ilhados”, relata Gilderlan.

Ele destaca que a presença desses empreendimentos foi potencializada pelo Matopiba, projeto federal de expansão da fronteira agrícola que abrange os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e atinge especialmente o Cerrado.

“Esse bioma predomina em 65% do território maranhense e possui uma riqueza de biodiversidade, ecossistemas, além dos saberes dos povos e comunidades do Cerrado. Com o Matopiba, muitas empresas foram chegando, se instalando e destruindo o Cerrado para a plantação da soja. Essa expansão do agronegócio muda a dinâmica do ambiente e da vida das pessoas, trazendo desequilíbrio econômico, social e ecológico”, avalia.

A equipe do Cimi Regional Maranhão também identificou, durante a incursão, carvoarias em plena atividade na área em processo de demarcação da TI Bacurizinho. O

carvão é utilizado, especialmente, no beneficiamento do minério de ferro para a produção de ferro-gusa, utilizado na fabricação do aço.

A Fergumar, que certificou três propriedades com um total de 10 mil hectares sobrepostos à TI Porquinhos, é uma das principais produtoras de ferro-gusa do estado. Para Gilderlan, além de fornecer carvão às siderúrgicas, as carvoarias cumprem o papel de abrir caminho para a instalação de fazendas em territórios até então preservados.

“O processo de instalação dessas empresas inicia com as carvoarias, que são responsáveis por limpar o território para depois vir outros plantios, como soja, eucalipto, milho. Então, todo o Cerrado que ali existia você transforma em carvão”, explica o coordenador do Cimi Regional Maranhão.

No caso da TI Porquinhos, a atuação das administrações municipais contra a demarcação do território Kanela foi explícita. A portaria declaratória da terra indígena, publicada em 2009, foi anulada com base numa ação movida pelas prefeituras de Fernando Falcão, Barra do Corda, Formosa da Serra Negra e Grajaú.

“Além das prefeituras, fazendeiros, empresas, deputados, juízes e senadores vêm se mobilizando contra a revisão demarcatória das terras indígenas em prol de interesses privados na região”, salienta Gilderlan.

“O pessoal fazendeiro diz que não quer que demarquem a nossa terra, mas nós temos direito, sim”, criticam Pio Apãnjekra Canela e Antonio logo Apãnjekra, lideranças da TI Porquinhos. Os fazendeiros vieram morar aqui depois que o *Mehin* [indígena] já estava dentro da terra”.

“E o *Cupen* [não indígena] está levando madeira escondida, está levando fogo na nossa reserva que escapa nas matas, está desmatando nosso buriti, está desmatando nossa floresta. Queremos que o governo demarque a terra e o *Cupen* saia da nossa reserva, senão fica ruim pra nós. Onde que nosso neto vai viver?”, questionam as lideranças.

### Grilagem e insegurança jurídica

Publicada pela Funai sob a justificativa de levar “segurança jurídica” e “pacificar os conflitos” no campo, a IN 09 autoriza a certificação de propriedades privadas sobre

terras indígenas ainda não homologadas. Esse recorte inclui tanto as terras indígenas em estudo quanto aquelas já identificadas ou declaradas, além das áreas com portarias de restrição de acesso devido à presença de indígenas isolados.

Na avaliação do Ministério Público Federal (MPF), entretanto, a IN 09 provoca efeitos que vão no sentido diretamente contrário ao defendido pela Funai, causando insegurança jurídica não só para os povos indígenas, mas também para proprietários e eventuais compradores destas áreas.

Em artigo recente, a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha definiu a IN 09 como “flagrantemente inconstitucional”, ressaltando que, segundo a Constituição Federal, as terras indígenas não dependem da regularização para serem reconhecidas como tais.

“A sua regularização fundiária com demarcação e homologação, uma obrigação constitucional da União, é proteção importante, mas costuma se arrastar por muito tempo e passa por vários estágios, com limites já georreferenciados, antes da demarcação final. Eliminar essas TIs com perímetro já georreferenciado do cadastro do Sigef é escandaloso: significa que o Sigef não poderá sequer levar em consideração os limites dessas terras indígenas para evitar sobreposições e se opor a pretensões de regularização fundiária de invasores”, afirma a antropóloga.

A certificação de imóveis rurais, segundo o Incra, é uma exigência para a obtenção de financiamentos bancários e para transições imobiliárias em cartório, como compra e venda, desmembramento, hipoteca e partilha.

Existe o risco de que a obtenção do certificado sirva para recolocar estas terras no mercado – mesmo que já tenham sido reconhecidas como território de ocupação tradicional indígena e estejam em vias de demarcação. A morosidade nos processos demarcatórios, paralelamente, emperra indenizações a proprietários de boa-fé e acirra os conflitos pela terra – além de abrir margem para apropriações indevidas.

Esse é um dos pontos levantados pelo MPF do Maranhão, que ingressou com uma Ação Civil Pública, em outubro de 2020, para anular a IN 09 no estado. Os procuradores argumentam que a normativa gera “grave insegurança jurídica e severos conflitos rurais”, ao excluir as terras indígenas das bases de dados e permitir “que qualquer particular, seja posseiro, seja grileiro, obtenha certidão da entidade com a informação de que ‘seu’ imóvel não estaria situado em terra indígena”.

Além de liberar a certificação de propriedades por meio do Sigef sobre terras indígenas não homologadas, a normativa também exclui essas terras das “declarações de reconhecimento de limites” emitidas pela própria Funai a partir da requisição direta de proprietários.

“De posse dessas certidões negativas, tal particular poderá comercializar, transferir, dar em garantia e até lotear áreas situadas em terras indígenas, conseguindo, destarte, realizar negócios jurídicos com terras públicas”, destaca o MPF.

A ação do MPF no Maranhão segue uma iniciativa nacional adotada pelo órgão, que já ingressou com 27 ações em treze estados e acumula, até fevereiro de 2021, 16 decisões favoráveis, entre as quais 15 liminares determinando a suspensão da normativa e uma sentença, na região de Santarém (PA), determinando a sua anulação ♦



Ampla área de lavoura, registrada em novembro de 2020 às margens da estrada que atravessa a área da TI Bacurizinho em demarcação, e segue pelas TIs Porquinhos e Kanela Memortumré, conectando fazendas produtoras de soja

# MPF, indígenas e antropólogos questionam resolução da Funai que restringe autodeclaração indígena

Por Assessoria de Comunicação - Cimi

Nesta semana, manifestações do Ministério Público Federal (MPF), de organizações da sociedade civil e de povos indígenas questionaram a constitucionalidade e o caráter integracionista da resolução da Fundação Nacional do Índio (Funai) que estabelece uma série de critérios para o processo do que define como “heteroidentificação indígena”.

Segundo o órgão indigenista, a Resolução de número 4, publicada no último dia 22 de janeiro, visa “padronizar e dar segurança jurídica” ao processo de autodeclaração indígena, como forma de “evitar fraudes na obtenção de benefícios sociais voltados a essa população”. Em seu site oficial, a Funai também fala em “banalização da identidade indígena”.

Em nota pública divulgada nesta quinta-feira (4), o MPF classificou a Resolução nº 4/2021 como inconstitucional e recomendou à Funai a revogação imediata da medida. O órgão salienta que “não há razão alguma para a criação de nova normativa, considerando que se trata matéria afeta aos valores, práticas e instituições das coletividades indígenas, que devem ser integralmente respeitados e protegidos pelo Estado brasileiro”.

Elaborada pela Sexta Câmara do MPF, a nota também destaca que “os chamados ‘critérios específicos de heteroidentificação’ definidos pela Funai, além de contrariarem o direito à autodeterminação dos povos indígenas, revelam-se ambíguos e permitem interpretações descabidas acerca da identidade indígena, como se esta fosse mera cristalização de diferenças biológicas ou culturais entre grupos humanos”.

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) publicou, no dia 2 de fevereiro, uma nota na qual aponta que a resolução da Funai tem raízes na ditadura militar e contraria tanto a Constituição Federal de 1988 quanto normais internacionais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

“Definir quem é e quem não é indígena não é papel da Funai e agride a autodeterminação dos povos”, afirma a Apib.

Estes e outros pontos também foram questionados no Parecer produzido pela Assessoria Jurídica do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), que ressalta o retorno da Funai a uma perspectiva integracionista, como a que vigorou durante a Ditadura Militar, e a uma política de tutela do Estado sobre os povos indígenas.

## Menos indígenas, menos vacinas

A resolução da Funai surge ao mesmo tempo em que o governo federal vem sendo questionado, inclusive judicialmente, pela exclusão de cerca de metade da população indígena do Plano Nacional de Vacinação, que incluiu no grupo prioritário de imunização apenas 410 mil “indígenas vivendo em terras indígenas”. Este ponto também é questionado pela Apib.

“A Funai publica essa resolução para negar a existência de mais de 42% da população indígena que vive no país, em áreas indígenas em processo de demarcação, e nas cidades”, afirma a nota da Apib.

“O tratamento racista que o governo federal adota contra os povos indígenas vem sendo denunciado pela

Definir quem é e quem não é indígena não é papel da Funai e agride a autodeterminação dos povos



Foto: Guilherme Cavalli/Cimi

Desde a Constituição de 1988, está pactuado que nem mesmo a Funai pode dizer quem é ou não é indígena. Se trata de um direito combinado com o referendo do próprio povo indígena envolvido na autoidentificação

Apib em muitas ocasiões e mais recentemente pelo fato do Ministério da Saúde excluir a maioria da população indígena do plano de vacinação por viver fora de territórios homologados”, critica a Apib, que recentemente lançou a campanha Vacina, Parente para garantir a imunização de todos os indígenas do país contra a covid-19.

Em sua nota, o MPF destaca que a resolução da Funai é uma “intervenção infundada” cujos riscos “tornam-se ainda mais graves no atual contexto da crise sanitária ocasionada pela pandemia da covid-19, podendo, inclusive, conduzir a uma eventual subtração de direitos já consolidados”.

A avaliação também é compartilhada pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), para quem a Resolução 4/2021 da Funai “tem forte potencial de gerar barreiras de acesso à vacina”.

## “Heteroidentificação”

Em nota pública divulgada também no dia 1º de fevereiro, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) chama a atenção para o fato de que o termo heteroidentificação, utilizado pela Funai, “não encontra qualquer acolhida seja pela ciência antropológica contemporânea seja pela legislação (nacional e internacional) referente à identidade de um povo ou grupo social etnicamente definido”.

A associação destaca que tanto a ciência quanto a legislação “convergem para o fato de que a identidade étnica é única e exclusivamente definida por meio da autoidentificação”, de maneira que não há “qualquer possibilidade de agente externo ao próprio grupo definir a identidade deste grupo ou de pessoa a ele pertencente. A autoidentificação, esclareça-se, não significa que basta um indivíduo qualquer se dizer

indígena, mas em ser também reconhecido como pertencendo a uma coletividade”.

A antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, em artigo publicado no blog da Comissão Arns, avalia que, na prática, “a Funai pretende se arrogar a autoridade de definir quem são os indígenas mercedores das políticas públicas do Estado”.

“Uma vez assente quem são os povos indígenas, como se pode reconhecer os indivíduos indígenas? São, evidentemente, indivíduos que se consideram membros de um determinado povo e são reconhecidos por esse povo, com seus critérios e instituições. O controle social é dos próprios indígenas. Quem, por conseguinte, é autorizado a colocar em dúvida, infirmar ou confirmar a identidade de um ou uma indígena são as instituições do povo indígena com o qual se identificam”, escreve a antropóloga.

## Histórico anti-indígena

As manifestações públicas contra a Resolução 4/2021 da Funai destacam que essa é mais uma das diversas medidas do governo federal que, na prática, restringem os direitos dos povos originários.

A ABA cita, entre estas medidas, a Instrução Normativa 09/2020, publicada pela Funai em abril do ano passado. A medida libera a certificação de propriedades privadas sobre terras indígenas não homologadas e, na avaliação da ABA, “exclui, efetivamente, do exercício de seus direitos, indígenas espoliados de seus territórios e que se encontram fora destes”.

Para Manuela Carneiro da Cunha, que cita este mesmo exemplo, a normativa abriu caminho para legalização de invasões. “A Funai está, assim, empenhada em eliminar direitos, com o velho expediente de tentar apagar, no papel, os titulares desses direitos”, avalia a antropóloga. ♦

ABA: “A heteroidentificação não encontra qualquer acolhida seja pela ciência antropológica contemporânea seja pela legislação”



No contexto colonial, as autonomias indígenas passaram a ser mais do que um fim, mas um processo de retomada de territórios e modos de vida, busca por direitos e afirmação de identidades heterogêneas

Foto: Christian Braga/MNI

Autonomia e autodeterminação

# Pensar nos processos de construção das autonomias indígenas

Daniel Maranhão Ribeiro, assessor jurídico Regional Nordeste

Para que possamos refletir sobre as autonomias indígenas, inicialmente e de forma introdutória, temos que considerar a realidade dos povos indígenas perpassadas por uma constante complexidade, em virtude das características singulares de cada povo indígena e dos seus territórios. De início, é fundamental a prática e o trabalho com os povos a partir de um viés interdisciplinar, com a construção de uma consciência histórica sobre os povos indígenas na história do Brasil, a relação das realidades com as políticas indigenistas do século XIX, os processos de territorialização e etnogêneses locais e regionais, as políticas públicas destinadas aos povos indígenas e suas formas de ser, organizar e narrar.

Historicamente, os povos originários sofreram uma uniformização pautada pela modernidade, sofrendo o estigma de serem selvagens ou bárbaros, isto é, primitivos, atrasados e inferiores. Ainda, em outros casos mais específicos, como a dos índios do Nordeste que foram considerados exterminados, desaparecidos e invisibilizados através do mito da mestiçagem ou pela suposta aculturação.<sup>(1)</sup> Todas essas formas de querer ditar e influir nos processos identitários indígenas, como o atual caso da Resolução n. 04/2021 emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai). No século XIX, por exemplo, com a necessidade do Império de expandir suas fronteiras e domínio, os povos indígenas sofreram

O capitalismo agoniza e tenta, com as suas últimas garras, aprofundar a exploração predatória da natureza, dos territórios e seres humanos

um processo de espoliação de suas terras, realizado por etapas, onde foram destituídos delas, muitas vezes sob um manto de legalidade, o que também ocorre atualmente por meio da Instrução Normativa n. 09 da Funai. Contudo, havia discussões sobre a primazia dos índios sobre suas terras, bem como a inalienabilidade dos direitos originários, estendendo estes até para os aldeamentos onde eram levados, mesmo em localização distante de suas terras originais.

Citar o século XIX nessa inicial contextualização do debate ocorre por ser emblemático esse período histórico, ainda, muitas das atuais tentativas de retirada de direitos dos povos são repetições de ações tomadas no bojo do século XIX, como em 1861 quando a questão dos índios foi transferida para o Ministério da Agricultura e Obras Públicas, associando a política indigenista a questões agrárias e abrindo espaço para que as terras fossem vistas apenas e principalmente do ponto de vista econômico, monetário e não como um bem de vida, um bem cultural ancestral.<sup>(2)</sup> O que

corresponde ao envio das demandas indígenas do Ministério da Justiça para o Ministério da Agricultura, objeto da Medida Provisória 870/2019.

Nesse sentido, a motivação para a escolha do tema parte com a inquietação do autor perante a caótica realidade em torno dos direitos indígenas, visto que os poucos direitos assegurados, ao menos teoricamente, estão sendo largamente atacados pelas forças conservadoras, neoliberais e racistas. Diante de um novo ciclo do capitalismo, no qual crescem o número de governos e golpes autoritários, crescem os valores e as políticas de extrema-direita em todo o mundo, com mais gana do capital em usurpar a natureza e os bens naturais, com o crescimento da megaminerção em todos os recôncavos do mundo.

O capitalismo agoniza e tenta, com as suas últimas garras, aprofundar a exploração predatória da natureza, dos territórios e seres humanos. Realidade perigosa para a vida e direitos dos povos indígenas, já que o desgoverno nacional é expressamente anti-indígena e desde sua posse já intentou uma série de medidas inconstitucionais para retirar direitos e agravar as situações e condições dos povos ancestrais. Assim, aparece ainda mais como horizonte, e estratégia de luta e resistência ou sobrevivência, pensar e trabalhar acerca das autonomias indígenas.

Momento para uma radicalização da autonomia indígena, frente ao desmantelamento das políticas públicas indigenistas, corte dos direitos, tentativas de cooptação pelo capital e aumento do racismo a nível social. Mas o que seria autonomia? Como pensar um povo indígena autônomo do Estado? Como pode a autonomia se materializar nas frentes política, jurídica, de valores, de mídia, de soberania alimentar, soberania energética, cultural, de lazer?

Como podemos pensar nas autonomias indígenas em paralelo ao Estado unitário nacional, quando, na discussão sobre a "ideologia do Estado protetor", temos que teoricamente o Estado deveria proteger e defender os direitos e territórios indígenas, porém é o próprio Estado que incentiva e promove a colonização nas áreas indígenas, grandes obras neodesenvolvimentistas e a não demarcação territorial? O próprio Estado comete o crime de omissão no

1 SILVA, Edson. *Índios no semiárido nordestino: (re)conhecendo sociodiversidades*. Clio: Revista de Pesquisa Histórica, n. 35, p. 254-272, jan-jun., 2017.

2 ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Os índios na História do Brasil no século XIX: da invisibilidade ao protagonismo*. Revista História Hoje, v. 1, no 2, p. 21-39 – 2012.

Foto: Verônica Holanda/Cimi



**Durante a marcha do ATL 2019, indígena do Brasil carrega a Whipala, bandeira que simboliza a união dos povos da América Latina e a autonomia destas nações**

Foto: Renato Santana/Cimi



**Indígenas Tapeba durante ritual em retomada realizada pelo povo na Terra Indígena ainda sem conclusão do procedimento de demarcação**

que toca a proteção dos povos indígenas.<sup>(3)</sup> Mas os crimes não param por aí, visto que o Estado aliado ao capital financeiro atenta contra as vidas e territórios ao implementar uma verdadeira política de morte contra os povos: a denominada necropolítica.<sup>(4)</sup>

O Estado aparece então na figura de uma criação invasora ou um instrumento para dominar os povos locais, de modo que esperar o dia em que o Estado irá cumprir finalmente com sua função e princípios é demais. A estrutura estatal não pode ser, por princípio, revolucionária, respeitosa ou garantidora de autonomia dos povos, pois foi criada e existe enquanto instrumento de dominação criado pelo capital. A autodemarcação dos territórios, as retomadas indígenas e a preservação da cultura ancestral são importantes veículos para a realização da autonomia indígena.

A autonomia como um dos instrumentos de resistência disponíveis para os povos e aliados nesse contexto de ataques e ameaças. Autonomia aqui não entendida apenas de um ponto de vista teórico, constitucional ou simbólico, mas autonomia real, efetiva e prática. A preservação cultural ancestral como resistência da diferenciação e singularidade das comunidades.

No entanto, uma autonomia plena e não apenas pontual deve englobar as esferas cultural, jurídica, de lazer; uma autonomia para escolher por qual língua a comunicação da comunidade irá solucionar conflitos internos e externos, além de adotar as específicas organizações sociais. A partir de um ponto de vista mais macro, a autonomia indígena compreende uma libertação do sistema estatal capitalista, desde questões culturais até a questões de política externa, por meio do reavivamento cultural e político dos povos, seguindo suas perspectivas ancestrais e do Bem Viver.

“O Bem Viver será, então, uma tarefa de (re)construção que passa por desarmar a meta universal do progresso em sua versão produtivista e do desenvolvimento enquanto direção única, sobretudo em sua visão mecanicista do crescimento econômico e seus múltiplos sinônimos. O Bem Viver apresenta-se como

O Estado aparece então na figura de uma criação invasora ou um instrumento para dominar os povos locais, de modo que esperar o dia em que o Estado irá cumprir finalmente com sua função e princípios é demais

uma oportunidade para construir coletivamente novas formas de vida. (...) O Bem Viver deve ser considerado parte de uma longa busca de alternativas de vida forjadas no calor das lutas populares, particularmente dos povos e nacionalidades indígenas.”<sup>(5)</sup>

Refletir acerca dos direitos indígenas e das autonomias indígenas é resistir à “direção única” imposta pelo sistema em prol das culturalidades dos povos indígenas. Em nossa Amazônia, por exemplo, os povos indígenas “livres” optam voluntariamente por não estabelecer constante contato com a sociedade envolvente.<sup>(6)</sup>

Ao falar em autonomia é preciso ponderar que ela ocorre de várias maneiras e graus diferentes, já que a realidade e contextos de cada povo são específicos. A independência sistêmica, com soberania alimentar, energética, utilização de língua própria, com justiça e polícias indígenas são meios de realização da autonomia.

Diante do contexto atual de inúmeros ataques aos direitos indígenas, almejam os povos indígenas a denominada autonomia, ou seja, o respeito, independência política e jurídica frente aos governos nacionais. Ariza ao discutir a experiência colombiana sobre os sistemas de Justiça em relação aos processos de autonomia traz que, para além da justiça estatal, existem as justças comunitária, indígena e informal. A justiça comunitária

concebida como o conjunto de valores, mecanismos e procedimentos acolhidos pela comunidade para a solução de alguns conflitos de ordem local, através das necessidades, valores e interesses compartilhados.<sup>(7)</sup>

Já a Justiça indígena, que também possui essas características da Justiça comunitária, pela própria forma de organização social comunitária dos povos, tem também outros elementos de suas singularidades frente ao direito nacional, como, por exemplo, a perspectiva intercultural. Devem os povos, dentro desse outro sistema de justiça saber como ativar seus direitos em sua Justiça própria diante das jurisdições especiais indígenas, a qual é subordinada ao respeito aos direitos humanos. Ainda que nesse caso da Justiça indígena na Colômbia seja prevista dentro de um texto constitucional e de certa forma subordinada à legislação estatal, sua própria existência coloca como reconhecimento do direito próprio dos indígenas, respeitando sua autonomia e efetivando o pluralismo jurídico.<sup>(8)</sup>

É necessário pensar nas possibilidades e demais experiência de resistência e luta para que possamos reavivar onde ainda dorme a esperança do povo, para que os povos possam sair da situação de vítimas e se tornem protagonistas com condições dignas de vida. A população abastada e violentada pelo poder, precisa assumi-lo, mas não em seu formato atual, pois, como conclui Pablo Solón: “o verdadeiro governo do povo não está – nem nunca estará – nas estruturas do Estado<sup>(9)</sup>, porém assumir o poder, a emancipação e autonomia em suas vidas contra os obstáculos do capital.

Logo, pensar na autonomia indígena é perceber em qual estágio ela existe, caminha e como ela faz valer direitos existentes, mesmo de forma mínima, nas disposições legais do Estado. O direito à vida, à assistência de saúde, acesso a água potável, o usufruto exclusivo dos territórios, educação diferenciais de qualidade, →

3 RAMOS, Alcida Rita. Uma Crítica da (Des)Razão Indigenista. Anuário Antropológico, Brasília, 32 (1), 95-115. 2006.

4 MBEMBE, Achille. Necropolítica. N-1 edições. 1 edição, 2018.

5 ACOSTA, Alberto. O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos – São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016. Págs. 69-70.

6 LOEBENS, Guenter Francisco; Neves, Lino Joao de Oliveira (org.) Povos indígenas isolados na Amazônia: a luta pela sobrevivência. – Manaus: EDUA, 2011.366p.

7 ARIZA SANTAMARÍA, Rosemberg. El derecho profano: justicia indígena, justicia informal y otras maneras de realizar lo justo – Bogotá: Universidad Externado de Colômbia, 2010. Págs. 42-44. 12Idem. Ibidem. Págs. 55-67.

8 Idem. Ibidem. Págs. 55-67.

9 O eclipse do progressismo: a esquerda latino-americana em debate / organização de José Correa Leite, Janaina Uemura, Filomena Siqueira. – São Paulo : Elefante, 2018. Pág. 63.

→ consulta pública, demarcação territorial são os principais direitos violados pelo Estado e pelo capital.

É sabido que o Estado e o capital utilizam como um dos instrumentos para seus ataques o poder Judiciário, todavia, o próprio Judiciário e o direito são espaços de disputa narrativa. O direito é um instrumento/elemento político-cultural que está em constante mutação e possibilidade de interferência dos tecidos sociais.

Nesse sentido, foram e são pensadas formas nas quais o direito pode garantir os direitos indígenas, como a exemplo do instituto denominado de indigenato, conforme trabalha Manuela Carneiro da Cunha acerca da natureza histórica dos direitos indígenas. Os direitos indígenas não se extinguem, em nenhuma hipótese; são direitos originários, anteriores ao próprio Estado e que, portanto, existem por si só, independente de ocorrer ou não o reconhecimento que o Estado deveria promover.<sup>(10)</sup> Ainda assim, apesar destes avanços significativos, forças antagônicas aos direitos indígenas pretendem restringi-los, reduzi-los aos desejos do acúmulo de capital. Ou então converter o direito em instrumento destinado a interesses privados do latifúndio. Exemplo recente é o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) do Recurso Extraordinário 1.017.365/SC, com repercussão geral, onde o entendimento constitucional, autóctone e científico do direito originário é confrontado pela tese restritiva do marco temporal.

É importante, nesta seara, discutir sobre a execução de políticas públicas de atendimento aos povos indígenas, pois, para que um território indígena receba projetos de tratamento de água, construção de escolas, transporte escolar, postos de saúde, não há a necessidade de o território ser uma área demarcada e homologada, já que a demarcação territorial tem caráter meramente declaratório e não constitutivo ou criador de direitos.

Mesmo as garantias aos povos indígenas serem previstas sob o fito da originalidade, isto é, sem precisar inicialmente de dispositivos meramente declaratórios, como a demarcação das terras, os povos acabam por

10 CARNEIRO da CUNHA, Manuela. *Índios na Constituinte. Dossiê 30 anos da Constituição Brasileira*. Novos estud. CEBRAP, 2018, vol.37, n.3, pp.429-443.



**Povos indígenas estão desassistidos durante a pandemia, o que tem motivado iniciativas autônomas de combate à covid-19 nas aldeias**

Autonomia aqui não entendida apenas de um ponto de vista teórico, constitucional ou simbólico, mas autonomia real, efetiva e prática

serem excluídos das políticas públicas. O que não deveria ocorrer já que não trata de uma relação de dependência, existir as declarações para o aporte das políticas públicas, como a vacinação de toda a população indígena, ficando, assim, evidenciado um verdadeiro descaso, desrespeito e violência às nossas populações originárias. Como é o caso do povo Pankararu do Estado de Pernambuco em relação ao processo demarcatório de seu território:



**Povos indígenas ergueram barreiras sanitárias contra a pandemia e invasores: autonomia tem levado povos à defesa de seus territórios por não conseguirem mais esperar o Estado**

“Após a conquista da homologação da terra, imaginava-se que tudo seria mais tranquilo, pois, agora existia um documento emitido e validado pelo Governo Federal que explicitava o ocorrido. Entretanto, nada tem sido fácil. A luta que as lideranças travaram em tempos de outrora ainda continua, para assim garantir que a terra seja desinvasada. Durante anos as lideranças ainda somam esforços para que o Governo Federal retire os invasores desta terra.”<sup>(11)</sup>

Vale destacar que a não efetivação dos direitos indígenas, bem como o não respeito de suas autonomias e autodeterminações como prevê a CRFB 88, são verdadeiras violências e opressões, as quais são classificadas de diferentes formas, pela ação, omissão, invisibilização, assimilação, cooptação e desassistência.

“Portanto não se trata de apostar em “desenvolvimentos” alternativos, e sim de construir alternativas ao desenvolvimento, rechaçando, como ponto de partida, o rótulo de “subdesenvolvidos; e reconhecendo, recuperando os próprios saberes e as múltiplas cosmovisões que existem. Trata-se de reconhecer e reconstruir uma diversidade de modos de vida – no campo e na cidade – diante da expansão do modo de vida imperial.”<sup>(12)</sup>

Portanto, é mais do que reconhecer, e sim respeitar, pois são direitos e realidades que existem por si só. Desta forma, pensar nos processos de construção das autonomias indígenas é uma possibilidade de reprogramar nosso futuro para uma outra perspectiva histórica, jurídica e política. A reflexão com o intuito de respeitar os povos indígenas e suas manifestações tem como o objetivo de fazer viver a utopia para uma futura sociedade de paz, respeito e preservação ambiental. ♦

11 PANKARARU – PGTA – TI PANKARARU – *Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Pankararu*. BRA/13/019 – *Implementação da PNGATI – Discutindo a gestão da TI Pankararu para o etnozoonamento e manejo sustentável do Croá*. Tronco Velho Pankararu. Aldeia Brejo dos Padres – Tacaratu/PE. Julho/2017. Pág. 46.

12 LANG, Miriam. *Introdução - Alternativas ao desenvolvimento*. In: *Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento* / Gerhard Dilger, Miriam Lang, Jorge Pereira Filho (Orgs.); tradução por Igor Ojeda. – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016. Pág. 31.

# Audiência Pública reafirma direitos territoriais Guarani sobre tekoha em Paraty e denuncia desassistência

Por *Cimi Regional Sul, Equipe São Paulo*

Os Guarani Nhandeva e Mbya do Tekoha Je'y, aldeia do Rio Pequeno, em Paraty (RJ), receberam, entre os dias 27 e 29 de janeiro, procuradores do Ministério Público Federal (MPF) no Tekoa Je'y/Aldeia do Rio Pequeno para participar da Audiência Pública sobre a Ação Civil Pública que visa determinar à União e à Fundação Nacional do Índio (Funai) a conclusão do processo de demarcação.

Durante a visita, os procuradores também trataram de outros assuntos envolvendo a ocupação tradicional Guarani Nhandeva e Mbya e a relação com a sociedade do entorno, sobretudo os interesses privados que espreitam o território indígena. No dia 27, a equipe de São Paulo do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Sul acompanhou a visita do procurador da República Igor Miranda da Silva.

O procurador chegou por volta das 8h e a visita se estendeu até metade da tarde, período em que ouviu as lideranças e os anciãos da aldeia. As lideranças tiveram oportunidade de levar o procurador aos locais desmatados, onde os antigos ocupantes do território realizavam extração ilegal de madeira para comercialização, bem como às áreas que sofreram queimadas.

As lideranças também denunciaram a postura do prefeito do município de Paraty, Luciano Vidal (MDB), que em meio à pandemia do novo coronavírus interrompeu a distribuição de cartões de alimentação para dez famílias que residem na aldeia.

Essa interrupção aconteceu logo após o início de ações dos Guarani, em setembro de 2020, quando a vice-cacique fez denúncias a respeito de posturas públicas do prefeito contra os direitos da comunidade Guarani Nhandeva e Mbya, o que gerou uma onda de ataques racistas e preconceituosos contra os indígenas. Situação que envolveu diretamente a pauta da Audiência Pública.

## Audiência Pública

No dia 28, a aldeia foi tomada por conversas, expectativas, conselhos, rezas e cantos. Afinal, a Associação de Moradores de Paraty, Prefeitura e demais poderes locais empreendem uma forte campanha contra os Guarani Nhandeva e Mbya articulando outras tradições, como os caiçara, desterritorializados também pela elite política e econômica local, para confrontar a ocupação tradicional indígena.

Por volta das 12h30, os Guarani Nhandeva e Mbya saíram da aldeia, rumo à Casa da Cultura, no centro de Paraty, local onde foi realizada a audiência. Na ida e na volta, os carros com indígenas e aliados foram escoltados por viaturas da Polícia Militar. Há, inegavelmente, um clima de tensão instalado pelo tipo de campanha, de caráter difamatório e desconectado da Constituição, contra os Guarani Nhandeva e Mbya.

A Audiência Pública foi mais um espaço para os Guarani Mbya manifestarem suas reivindicações e denúncias, mas também revelou que o conflito entre indígenas e comunidades do entorno é causado pelos interesses da especulação imobiliária que trouxe ao convívio social a presença de fazendeiros, donos de pousadas e estrangeiros ao território.

Além dos cinco representantes do povo Guarani e cinco representantes da Associação do Rio Pequeno, participaram da audiência, com direito a fala, as seguintes organizações: Funai (representante do escritório regional), Polícia Federal, Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), Cimi, Conselho Nacional



*Indígenas Guarani Nhandeva e Mbya acompanham, via transmissão, no tekoha Je'y, a Audiência Pública*

A comunidade, com o auxílio de apoiadores, preparou um dossiê com postagens que trazem o discurso de ódio, racismo, xenofobia e preconceito propagados pelas redes sociais contra o povo Guarani

de Direitos Humanos (CNDH), Frente de Apoio aos Povos Indígenas do Brasil (Fapib), Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio de Janeiro, Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais de Angra, Paraty e Ubatuba. A Funai de Brasília, convocada pelo MPF, não enviou representante.

No decorrer da audiência, se evidenciou que a Associação dos Moradores, por mais que tenha estabelecido como estratégia se contrapor à ocupação indígena com um outro tipo de ocupação tradicional, a caiçara, não conseguiu reunir elementos suficientes para deslegitimar o território Guarani Mbya, já respaldado pela devida apreciação antropológica e respaldado pela Constituição Federal que impede a sobreposição de qualquer outra territorialidade sobre a indígena.

Por algumas vezes, o procurador Igor Miranda da Silva se manifestou afirmando que o comportamento de alguns moradores era contrário ao comportamento de um caiçara ou qualquer um que vive em uma comunidade tradicional. Ele mencionou as denúncias de exploração ilegal de madeira, caça ilegal, supressão da mata ciliar nas proximidades das nascentes e queimadas.

O procurador afirmou que constatou tais situações durante a visita à Terra Indígena, realizada um dia antes, nas proximidades das casas que eram ocupadas por esses não indígenas, que residem ou residiam dentro do território a ser demarcado.

## Denúncias contra criminalização

As organizações presentes na Audiência Pública, por sua vez, denunciaram o processo de criminalização sofrido pelas lideranças. A Prefeitura de Paraty está processando a vice-cacique por dano ao patrimônio público, quando na realidade os danos têm sido causados pelos não indígenas, como o MPF constatou.

Também foram enfáticas ao denunciar a omissão e negligência da Prefeitura em relação à população indígena do município, bem como demonstraram os efeitos da morosidade da Funai no que tange o processo de demarcação da Terra Indígena, o que gera insegurança jurídica, conflitos e um ambiente hostil aos Guarani Nhandeva e Mbya.

Como encaminhamento, o MPF irá oficiar o município para que retome as ações de assistência social na Terra Indígena. Também à Funai para que esteja ciente dos assuntos tratados na Audiência Pública.

O procurador solicitará ainda ao corpo técnico de antropólogos do MPF um laudo para averiguar se existe a presença de caiçaras no Rio Pequeno. Ficou delegado ainda ao Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais Angra, Paraty e Ubatuba o papel de interlocutor entre a Associação de Moradores e a comunidade Guarani Nhandeva e Mbya.

Durante a Audiência Pública, ficou evidente a postura anti-indígena do prefeito de Paraty, que em meio à pandemia interrompeu a distribuição de cartões de alimentação para uma comunidade em situação de vulnerabilidade, impossibilitada de realizar seus trabalhos de venda de artesanato na cidade.

## Visita do CNDH

Por outro lado, a audiência foi um momento propício para esclarecer os fatos à população do município, bem como apresentar um pouco da cultura e da dívida histórica que o Estado Brasileiro possui em relação aos povos indígenas. Ao contrário daquilo que se dissemina na cidade, os Guarani Nhandeva e Mbya possuem reivindicações legítimas e amparadas legalmente.

Cientes de que essa foi mais uma etapa do grande embate que terão pela frente para garantir a conclusão do processo de demarcação, os Guarani Nhandeva e Mbya, no dia seguinte à audiência, receberam o representante do CNDH Marcelo Chalréo, que visitou a aldeia com o intuito de explicar os desdobramentos da Audiência Pública para as lideranças, bem como dialogar sobre os encaminhamentos possíveis.

Chalréo informou que irá sugerir ao colegiado do CNDH que oficie a Prefeitura Municipal de Paraty para que esta retome as ações de assistência social na aldeia e também a Funai para que se explique sobre a ausência na Audiência Pública, bem como a situação do processo de demarcação da Terra Indígena. ♦

# O brilho eterno dos vagalumes mortos

Uma iniciativa chamada Memorial Vagalumes, formada a partir de uma rede de voluntários, tem o objetivo de prestar homenagem aos mortos e solidariedade às famílias dos povos indígenas afetados pela covid-19 no Brasil e em países vizinhos

Por **Denilson Baniwa**

A história é construída por criações de mitos e heróis nacionais, símbolos de um país que apaga suas diversidades. É mais fácil dominar quando o povo tem somente uma única identidade. Para estes fake-heróis são levantados monumentos e retratos são impressos em livros escolares e atualiza que devemos ser gratos a eles que fizeram um país livre de selvageria e paganismo. As datas comemorativas nos reforçam a importância desses mártires e heróis que “lutaram e deram a vida pelo Brasil”.

Em tempos de pandemias, isolamento forçado e quarentena as populações indígenas contam sobre outros momentos na história onde foram quase exterminados neste território. E não bastassem os assassinatos à lâmina ou pólvora que ano passado foram capas de jornais, em 2020 chega uma pandemia. Embora sejam tempos que não gostamos de lembrar, são importantes para pensarmos em como podemos continuar vivos. Trazidas pelo modo de vida não-indígena, algumas dessas doenças acabaram sendo usadas como armas (direta ou indiretamente) por alguns dos heróis brasileiros. Vários destes heróis oficiais pouco fizeram pela liberdade deste território, senão lutaram por seus próprios interesses, leia-se: ouro, prata, cargos, poder.

Hoje quero trazer a memória de mártires que morreram por vírus, bactérias, venenos, aço ou pólvora, mas lutando verdadeiramente pela liberdade deste território, pela independência deste lugar, pela cultura deste pedaço de planeta. Mártires que não estão na memória do povo brasileiro, foram heróis sem almejar seus rostos impressos em livros do Ensino Médio. Mártires que não estão em monumentos de Capitais. Quem lutou pela terra, quem morreu pela terra, quem viveu pela terra. Todo ano dezenas de mártires caem por lutarem por um mundo melhor. Todo ano o Brasil faz questão de jogar sua memória para debaixo do tapete. Mas para Nós indígenas a memória daqueles que se foram continua viva em nós, sabemos quem são os verdadeiros heróis da terra e quem são fantasias de fronteiras e territórios inventados.

## O que é o Memorial Vagalumes?

Vagalumes se forma como rede de voluntários, com o objetivo de prestar homenagem aos mortos e solidariedade às famílias dos povos indígenas afetados pela covid-19 no Brasil e em países vizinhos.

Nenhuma pessoa pode ser apenas um número entre centenas de milhares de vítimas da covid-19. A pessoa que parte viveu uma vida, deixou parentes, amigos e relações! Algumas eram famosas e deixaram obras de arte, livros, filmes, ou tiveram postos de comando e voz, feitos guardados como rastros de sua memória. Muitas não obtiveram visibilidade pública ao longo da sua existência, porém deixaram ideias e pensamentos no seu círculo mais íntimo de relações, que se perpetuam no plano da vida espiritual e cultural de sua comunidade. Isso vale para qualquer ser humano. Mais ainda para os povos indígenas.



**Arte de Denilson Baniwa – “Mártires Indígenas”**

Tintas acrílica e vinílica; algodão e penas de pássaros recolhidos nas aldeias, 60x80 cm. Instagram: @denilsonbaniwa

Muitas pessoas indígenas nasceram, cresceram e se formaram em comunidades nas quais a forma de comunicação básica e também mais profunda e mais elevada é a oralidade. Produziram e transmitiram dessa forma conhecimentos sobre a vida, a floresta e todos os seres, humanos e não-humanos. A morte delas ameaça também essa forma particular de conhecimento e tradição de saber. A morte de uma pessoa indígena é, por isso, talvez, um acontecimento mais trágico para o seu povo e para o mundo – que perde essa sabedoria que o mantém em funcionamento. No avançar da pandemia as comunidades indígenas estão no olho do furacão: o sopro vital do seu modo particular de existência pode ser fatalmente sufocado, pode deixar de se estender para além das mortes individuais.

Vagalumes é uma singela tentativa de guardar aqui entre nós, vivos, parte da memória das pessoas indígenas que se foram por causa da covid-19 no Brasil e em países vizinhos e, assim, manter-nos conectados aos seus espíritos, hoje habitando algum lugar da floresta, do céu ou de uma estrela. Esse Memorial é uma maneira de manter presente a força e a potência do pensamento indígena, na expectativa de que ele nos ajude a suspender o fim do mundo e a disseminar entre nós todos e todas o bem viver!

## Por que Vagalumes?

Porque acreditamos que os povos indígenas são como que vagalumes\* no mundo atual: brilham. E de tempos em tempos fazem piscar uma luz em meio à escuridão, trazendo-nos

uma centelha de esperança de que as atrocidades, o ódio, a intolerância e a avareza gerada pelo lucro e a cobiça desenfreada pela devastação da natureza possam vir a ser transformados. A morte de cada pessoa indígena ameaça a existência dos povos indígenas e, conseqüentemente, ameaça a própria possibilidade da vida plena no planeta. Cada morte apaga definitivamente uma luz.

Sabemos, entretanto, que os povos indígenas já sofreram inúmeras epidemias e quedas de mundo: a primeira grande destruição foi a invasão das suas terras pelos povos europeus, que trouxeram todo tipo de doença: sarampo, varíola, coqueluche, pneumonia! Antes da chegada dos europeus, havia milhares de almas indígenas no continente americano, de norte a sul eram algo em torno de 80 milhões. Hoje, resta pouco mais de 1 milhão. Elas são as mais valiosas almas que poderão garantir um novo normal (esperamos que seja um novo modo de vida pautado numa relação mais harmoniosa com a natureza) e um novo mundo pós-covid-19!

Você pode acessar a página virtual Memorial dos Vagalumes escaneando o código com o aparelho celular



\* Vagalume é uma imagem usada pelo filósofo francês Didi-Huberman para nos lembrar justamente dessas imagens provenientes de pessoas e seres minoritários que insistem em piscar e iluminar, mesmo quando a escuridão parece triunfar!